



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

1

DECRETO MUNICIPAL N° 562 / 2025

EMENTA: Declara para fins de utilidade pública a Desapropriação do Imóvel denominado Sítio Manco, situado às margens da Estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas – Zona Rural deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a Lei nº 13.867/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir a área de terreno do Monte das Tabocas pertencente a este Município;

CONSIDERANDO a criação do Complexo Histórico Monte das Tabocas, visando a instalação de Equipamentos Públicos destinados as Secretarias de Educação; Esporte e Lazer; Cultura, Turismo e Economia Criativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o Imóvel denominado Sítio Manco, situado às margens da Estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas – Zona Rural deste Município, pertencente ao Senhora **ELZA ALVES DE ALMEIDA CORREIA – CPF: 817.487.014-87**, residente nesta Cidade.

Parágrafo Único – O imóvel ora desapropriado tem as seguintes medições e confrontações: **Área de Terreno denominada Sítio Manco. Medindo 18.417,00m².** Situado às margens da Estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas – Zona Rural deste Município. Confrontando-se: a **FRENTE**: Estrada do Monte das Tabocas. **LADO DIREITO**: Área de Terreno denominado Sítio Manco pertencente ao Município; **LADO ESQUERDO**: Área Remanescente do Monte das Tabocas. **FUNDOS**: Área de Terreno denominado Rancho Santa Maria pertencente ao Município.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 2º - O Proprietário do aludido imóvel declarado de utilidade pública deverá fazer juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no Art. 1º, Parágrafo Único, deste Decreto;

Art. 3º - A Secretaria de Serviços Públicos do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art. 4º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente edital administrativo;

Art. 5º - Os recursos para cobrir as despesas com a desapropriação, de que trata este Decreto, advirão de fontes próprias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

**399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.**